



CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

CONTRATADO: MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representado pela Presidente, a Sra. Angélica Carvalho Olchaneski de Mello, brasileira, portadora de RG sob o nº 5.687.769-0 e CPF/MF sob o nº 046.034.769-14, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa . MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME, CNPJ nº 03.059.231/0001-69 com sede na Rua Francisco Ferreira, 238 A, na cidade de Nova America - PR, representada por seu sócio Sr. Madison Luis da Silva Guilherme, brasileiro RG sob o nº 4.384.308-7 e CPF/MF 661.226.359-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, da Tomada de Preços nº 001/15, sendo:

- a) Atender às consultas (ilimitadas) a distância das áreas contábil, financeira, patrimonial e tributária;
- b) Orientar, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, relativos a:
 - Bens patrimoniais: referente ao recebimento, guarda e distribuição dos materiais e equipamentos adquiridos pela Câmara.
 - Compras/licitações: Acompanhar os processos, assim como apoio na elaboração e acompanhamento dos editais para a aquisição de bens e serviços de interesse da Administração, que demandem processos licitatórios dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, bem como, a execução dos contratos.
 - Na execução orçamentária e financeira, e cumprimento de limites legais impostos à realização de despesas, bem como, à orientação técnica pertinente às referidas matérias;
 - Tributação: RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED, IRRF, INSS, patronal, entre outros, para o bom trabalho no órgão.
 - Recursos Humanos: Gestão de pessoas, admissão, cálculos de rescisão e de folha de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

- c) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, municipal, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- d) Informar a agenda mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, disponibilizando no site no início de cada mês e, na data anterior ao compromisso, colocando alerta no site da empresa o compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à CONTRATANTE;
- e) Visitas periódicas de no mínimo 02 vezes por semana, para realizar por processo de amostragem: avaliação dos procedimentos e rotinas de trabalho, processos, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, 8.666/93, normas e instruções e outras afins, cumprimento da agenda de obrigações, contabilização, legalidade das despesas realizadas, escrituração das receitas, conciliações bancárias, registro e controle do patrimônio, despesas com pessoal, (rotinas trabalhistas, e obrigações patronais), emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas encontradas, bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços;
- f) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, instruir, orientar, assessorar nos procedimentos administrativos em geral;

➤ Das Chamadas Extras:

Além das visitas programadas, constantes da letra "e", a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), ao menos uma vez por mês, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinários.

2 - FATO GERADOR

2.1 - O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pela presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR, concernente à licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS N°001/2015, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - VALOR DO CONTRATO E DA VIGENCIA

3.1 - O valor global do presente contrato perfaz o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

3.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

3.3 - A vigência será a partir da assinatura do instrumento contratual.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para 2015, e para o exercício de 2016 a rubrica correspondente:

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.800,00
-----------	--	---------------

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Responsável.

6 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita.
- Multas.
- Declaração de inidoneidade e,
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a FEOP, por prazo não superior a dois anos.
- Perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4 - De qualquer sanção imposta à CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

6.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7 - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8 - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo do presente instrumento contratual é de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

9 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

9.2 - Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8666/93, especialmente o que dispõe o art. 57, inciso II da mesma lei, haja vista se tratar de serviços de caráter continuado.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DA CÂMARA

10.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do serviço, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

10.1.2 - Aplicar a contratada penalidades, quando for o caso;

10.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

10.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

10.1.5 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 - DA CONTRATADA:

10.2.1 - Executar o objeto licitado nas especificações e com a qualidade exigida;

10.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

10.2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

2



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

11 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Farão parte do presente contrato além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2015 e será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares ou específicas aplicáveis ao caso.

13 - DOMICÍLIO E DO FORO

13.1 - As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

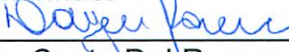
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes que aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, cujas 3 (três) vias vão assinadas pelas partes e duas testemunhas.

CORNELIO PROCOPIO - PR, 22 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCOPIO
Angélica C. Olchaneski de Mello
Presidente

MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME
Madison Luis da Silva Guilherme
Representante Legal

Testemunhas:

1) 
Dayane Costa Del Rovere
CPF: 216.325.318-01

2) 
Carolina Di Paula Cantidio
CPF: 024.757.809-67

